CRONOGRAMA COOPERATIVAS

Atos da responsabilidade da

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

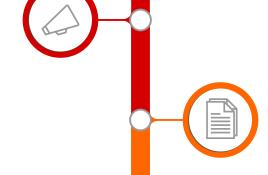
Atos da responsabilidade das

COOPERATIVAS

Nota: o presente cronograma não dispensa a consulta e cumprimento das disposições constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos que sempre prevalecem em caso de dúvida.

FASE I - CONCURSO

PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO PARA ABERTURA DO CONCURSO

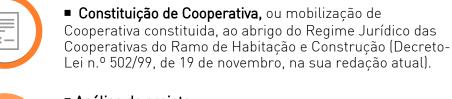


PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

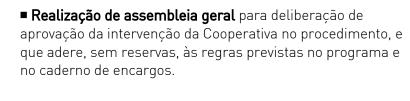
■ Consulta da documentação do procedimento

- no portal do concurso.

■ Pedido de esclarecimentos à Comissão até um terço do prazo de entrega de propostas, adefinir na publicação do anúncio.



- Análise do projeto:
 - Necessidades de financiamento;
 - Interessados;
 - Empreiteiros e Fiscais de Obra; ■ Verificação das condições de elegibilidade da
 - cooperativa e dos interessados; ■ Definição dos Cooperadores Candidatos a integrar
 - a proposta (representante do conjunto de pessoas que pretendam cada habitação cooperativa em número igual ao número de habitações).



- Preparação dos documentos que compõem a proposta:
 - Código de acesso à certidão permanente do registo comercial da Cooperativa;
 - Cópia da ata da assembleia geral da qual conste a deliberação que aprova a participação da cooperativa no procedimento; ■ Procuração preenchida e assinada da cooperativa

acompanhada de termo de autenticação (modelo no

anexo I do Programa do Procedimento); ■ Declaração preenchida e assinada da cooperativa de participação no concurso (modelo de declaração no anexo II do Programa do Procedimento);

■ Declarações preenchidas e assinadas por todos os

- elementos maiores de idade dos agregados habitacionais dos Cooperadores Candidatos (de acordo com modelo de declaração do agregado habitacional no Anexo III do Programa do Procedimento);
- Proposta preenchida e assinada da cooperativa (de acordo com o modelo de proposta no anexo IV do Programa do Procedimento); ■ Lista dos Cooperadores candidatos e respetivos
- agregados habitacionais (cf. num. 11 do Programa do Procedimento); ■ Descrição da estrutura de financiamento prevista
- (cf. num. 11 do Programa do Procedimento); ■ Proposta de Projeto Social (cf. secção I do anexo V
- do Programa do Procedimento).
- em invólucro opaco e fechado, nos termos, locais e prazos indicados no Anúncio e Programa de Procedimento.

■ Entrega das propostas em suporte papel, e encerradas

Resposta a pedidos de esclarecimento.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- Ato Público no dia seguinte ao prazo de entrega de propostas ■ Abertura das propostas;
 - Lista de concorrente por ordem de entrega das
 - propostas: ■ Verificação dos documentos entregues;
 - Encerramento do ato público.
- Análise das propostas:
 - sanação de irregularidades não essenciais; ■ Elaboração de relatório preliminar com ordenação das propostas;

■ Notificação dos concorrentes para esclarecimento ou

■ Notificação do relatório preliminar aos concorrentes em sede de audiência prévia; ■ Elaboração de relatório final.

SELEÇÃO E ANÚNCIO DA COOPERATIVA SELECIONADA ■ Decisão de seleção da cooperativa;

- Notificação da decisão de adjuducação a todas as cooperativas concorrentes incluindo relatório final.



FASE II - HABILITAÇÃO DA COOPERATIVA SELECIONADA

HABILITAÇÃO DA COOPERATIVA SELECIONADA E RESPETÍVOS COOPERANTES CANDIDATOS

(até 15 dias após notificação da decisão): ■ Declaração preenchida e assinada da cooperativa

■ Apresentação dos documentos

- de participação no concurso (modelo de declaração no anexo II do Programa do procedimento); ■ Declarações preenchidas e assinadas por todos os
- elementos maiores de idade dos agregados habitacionais dos Cooperadores Candidatos (de acordo com modelo de declaração do agregado habitacional no Anexo III do Programa do Procedimento); Certificados do registo criminal da Cooperativa e de
- cada membro do órgão de administração; ■ Comprovativo da regularidade da situação tributária
- e perante a seguranca social, de todos os Cooperadores candidatos e respetivos membros do agregado habitacional; ■ Nota de liquidação do IRS de todos os membros do
- agregado habitacional; ■ Estatutos da Cooperativa; ■ Declaração de nomeação do gestor do contrato;
- Cópia dos documentos de identificação de todas as pessoas que assinaram a proposta ou os documentos
- de habilitação; ■ Certidão atualizada de inexistência de bens imóveis. emitida pela Autoridade tributária para cada membro do agregado habitacional indicado.
- Análise e pronúncia da minuta de contrato-promessa de direito de superfície e respetiva minuta de contrato de

ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO-PROMESSA Outorga, no prazo de 30 dias a contar da aprovação da minuta.

ASSINATURA DO CONTRATO-PROMESSA

superfície.

Notificação da minuta de contrato-promessa de direito

de superfície e respetiva minuta de contrato de direito de



ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO-PROMESSA Outorga, no prazo de 30 dias a contar da aprovação da

minuta.

PREPARAÇÃO DA OBRA



■ Preparação. ■ Escolha do Empreiteiro;

direito de superfície.

- Escolha da empresa de fiscalização de obra; ■ Escolha da Entidade Financiadora;
- Definição do projeto social; ■ Entrega da proposta desenvolvida do Projeto Social
- até 30 dias após a celebração do Contrato-Promessa

Notificação da verificação das condições necessárias

para a celebração do Contrato de Direito de Superfície

no prazo de 30 dias depois da notificação que verifica as

condições necessárias para o ato.

ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

■ Envio do Projeto de Execução.



■ Comunicação, ao Município, dos erros e omissões do Projeto de Execução

até 20 dias após recebimento do Projeto de Execução

ASSINATURA DO CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

- Envio de documentos essenciais à constituição do direito de superfície, até 60 dias após a entrega do projeto de
- execução pelo Município: ■ Proposta final do projeto social;
 - Plano de financiamento das obras de construção Compromisso de realização de fundos próprios;
 - Minuta do contrato de empreitada com orçamento.
- ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE no prazo de 30 dias depois da notificação que verifica as condições necessárias para o ato.

EXECUÇÃO DA OBRA

- Celebração dos contratos de financiamento (se aplicável), até 1 mês após a data de celebração do contrato de direito
- data de celebração do contrato de direito de superfície.

INÍCIO DA OBRA

de superfície.

■ Celebração do contrato de empreitada, até 1 mês após a

no prazo de 1 mês após celebração do contrato de